

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Atestado de Viabilidade EIV n.º 2/2020 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 22 de junho de 2020.

ATESTADO DE VIABILIDADE EM EIV**Nº 02/2020**

DADOS GERAIS	
Empreendimento	Túnel Rodoviário de Taguatinga e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga.
Tipo de EIV	Intervenção viária
Previsão legal	Art. 4º, I da Lei 5022/2013 e Anexo Único da Lei 5022/2013 – item 5.1 – Grandes Intervenções Viárias (viadutos, pontes, circulações e pedágios)
Interessado	Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Nº do processo	SEI nº 0390-000596/2016
Autoria do estudo	Eduardo Ribeiro Felizola - CREA nº 8.763/D - DF João Marcelo Lopes Siqueira - CREA 78.030/D - MG Rogério Henrique Vereza de Azevedo - CREA 10570/D -DF Marcelo Pedrosa Pinelli - CREA 11084/D -DF Eduardo Audibert - sociólogo Marly Santos da Silva - CREA 9.895/D -DF Marina A. Fonseca de Almeida e Castro – CAU/DF A 52622-3 Greison Moreira de Souza – especialista em geoprocessamento
DOCUMENTOS TÉCNICOS	
Projeto aprovado	Projeto básico do Túnel de Taguatinga
Audiência Pública	em 03/10/2012 conforme Ata de Audiência Pública (32525357)
TR	TR 001/2017 (1154766)
Estudo aprovado	Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC (41540346), conforme art. 25, VII, da Lei 5022/2013
Pareceres Técnicos	Nota Técnica n.º 1/2020 - SODF/SUPOP/COELOR (40477234) Parecer técnico n.º 14/2020 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (41416238)
Outras licenças	LAS 014/2017 (41416201)
MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO	
1	É exigível a apresentação de novo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a etapa de projeto executivo. As alterações do projeto básico do empreendimento, consubstanciadas no projeto executivo em desenvolvimento pelo Consórcio Novo Túnel, devem ser apresentadas e submetidas ao IBRAM e à CPA/EIV para emissão de Termo de Referência a fim de nortear a elaboração de EIV, aplicando-se, na ocasião, o disposto no art. 5º da Lei 5022/2013.
MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	
1	Realizar programa de geração de empregos para as atividades desenvolvidas pelas empresas que estarão à frente das obras aproveitando a mão de obra disponível nas cidades próximas ao empreendimento, inclusive promovendo treinamentos sempre que necessário
2	Implantar e monitorar a aplicação das normas regulamentadoras (NRs)

	relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, descritas e para atividades em canteiros de obra
3	Implantar banheiros químicos nas áreas de apoio em número suficiente ao atendimento dos empregados
4	Coletar e tratar efluentes líquidos gerados nas áreas de apoio, caso não possam ser interligados à rede coletora do sistema público de tratamento de esgoto
5	Efetuar exames periódicos visando à identificação de doenças infecto-contagiosas e endêmicas, e em caso afirmativo, tomar as devidas providências junto a vigilância sanitária e centros hospitalares
6	Instalar sistema de água potável e de esgotamento sanitário nas áreas de apoio
7	Implantar e monitorar a aplicação das normas regulamentadoras (NRs) relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, descritas e para atividades em canteiros de obra
8	Efetuar sinalização (horizontal e vertical) de advertência para veículos e pedestres nas vias com circulação perturbada;
9	Promover segregação física do ambiente das obras / atividades, objetivando separar máquinas e operários do tráfego;
10	Utilizar somente profissionais capacitados e treinados para as obras / atividades;
11	Elaborar projetos específicos para a realocação e adequação da infraestrutura urbana, de acordo com as especificações, orientações, recomendações e aprovação dos órgãos e concessionárias envolvidas (CAESB, CEB, DETRAN/DF, NOVACAP; etc
12	Promover garantia de acesso a todas as propriedades (moradias e comércio) nas áreas diretamente afetadas;
13	Instruir comércio informal a buscar locais apropriados e autorizados a realização desse tipo de comércio.
14	Monitorar a ocupação indevida de áreas públicas em função da relocação voluntária dos camelôs
15	Executar programa de comunicação social, com fins de divulgação prévia das alterações na circulação
16	Executar obras / atividades por etapas, principalmente nas avenidas e trechos / interseções que não podem ser interrompidas
17	Cumprir a programação e o cronograma de execução previstos para as obras
18	Manter população que se desloca para a região informada sobre as ações que estarão sendo realizadas por meio de jornais impressos, eletrônicos e por rádio
19	Efetuar sinalização (horizontal e vertical) de advertência para veículos e pedestres nas vias com circulação perturbada;
20	Implantar programa de sinalização direcionado a segurança do tráfego, manutenção do trânsito e dos empregados, constituído de sinalização, placas de advertência e o controle de trânsito nos trechos em obras, áreas de travessia de animais, conforme orientação e regras do DER/DF e DETRAN
21	Instruir comerciantes, autônomos e prestadores de serviços locais sobre a temporalidade da obras, a fim de que compreendam que ao final serão alcançados resultados positivos
22	Revitalização das edificações e espaços públicos
23	Executar programa de requalificação da paisagem urbana, a fim de valorizar o comércio e serviços locais atraindo usuários e transeuntes
24	Revitalizar as calçadas e passeios de pedestres
25	Implantar arborização e espaços de estar e convivência
26	Propor áreas para estacionamento nas vias secundárias, para compensar a supressão dos estacionamentos na Av. Central

27	Utilizar instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, como outorga onerosa do direito de construir, contribuição de melhoria entre outros que possam ser aplicados na área para evitar a especulação imobiliária e permitir com que proprietários e inquilinos se mantenham na região.
28	Monitorar a possível mudança nas tipologias de uso e ne gabarito das edificações ao longo da Avenida Central e checagem da ocorrência de possíveis interferências com as diretrizes urbanísticas previstas no PDOT e no PDL de Taguatinga
29	Incentivar o uso do transporte intermodal, envolvendo ônibus, metrô e bicicleta, bem como a instalação de mobiliários adequados para pedestre e os demais transportes, a fim de oferecer condições de uso pelos cidadãos
30	Realizar investimentos para a consolidação de equipamentos públicos e comunitários na região oeste do DF;
31	Realizar programa de incentivo ao uso do comércio local, o que irá depender diretamente da boa implementação dos meios de transporte para a região, boa sinalização, paisagismo, sinalização etc.
32	Incentivar a manutenção da diversidade do comércio varejista e dos serviços presentes na região, característica tradicional da área de influencia direta;.
33	Realizar programa de incentivo ao uso do comércio local a partir de ações de propaganda e marketing, com o intuito de aumentar o nível da atividade econômica e conseqüentemente a geração de emprego e renda na região;
34	Estabelecer programa preventivo de saúde que possa ser implantado nos canteiros de obras, extensivo a população local, com ampla instrução para evitar doenças respiratórias;

CRONOGRAMA DAS MEDIDAS

Nº da Medida	Prazo do projeto/estudo	Órgão responsável pela aprovação	Prazo de execução da medida
Adequação de projeto			
1	12 meses	CPA/EIV	12 meses
Mitigação/ Compensação			
1,2,3,4,5,6,7,10,17,18,21,31,32,33,34	N/A	N/A	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
8	Até o início das obras	DETRAN/DER	Antes do início das obras
9	Até o início das obras	N/A	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
11	N/A	conforme projeto	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
12, 15, 19, 20	Até o início das obras	DER/DETRAN	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
13, 14	N/A	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
16	Até o início das obras	N/A	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
22,23,24, 25	N/A	SEDUH	Até finalização das obras
26	24 meses	DER/DETRAN	Até finalização das obras
27, 28	N/A	SEDUH	A ser executado durante todo o

			desenvolvimento da obra
29	N/A	DER/DETRAN	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra
30	N/A	conforme projeto	A ser executado durante todo o desenvolvimento da obra

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este Atestado de Viabilidade tem validade de 2 anos, contados da publicação do DODF, desde que não haja mudança de projeto.
- 2 – A alteração de projeto está sujeita a complementação do estudo podendo implicar em novo Atestado de Viabilidade.
- 3 – O licenciamento deve respeitar as disposições contidas neste Atestado de Viabilidade.
- 4 - Devem constar dos documentos de licenciamento todas as disposições deste Atestado de Viabilidade
- 5 - O não cumprimento das medidas na forma indicada neste Atestado de Viabilidade invalidam o licenciamento do EIV aprovado.
- 6 - Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto ao licenciamento do empreendimento para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.
- 7 - Os prazos previstos no cronograma físico podem sofrer alterações em casos de inadimplemento por parte do Compromitente ou por motivo de caso fortuito e força maior.
- 8 - Os prazos ficam interrompidos até cumprimento das obrigações do Compromitente e da superação dos motivos de caso fortuito e força maior.
- 9 - Os prazos serão retomados e continuados quando do cumprimento das obrigações do Compromitente e da superação dos motivos de caso fortuito e força maior.
- 10 - O cumprimento das medidas está sujeito à fiscalização de agentes do Governo do Distrito Federal ou empresas concessionárias de serviços públicos.
- 11 - O cumprimento das obrigações deste Atestado de Viabilidade deverá ser atestado pela CPA/EIV.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 22/06/2020, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42191681 código CRC= **9A5B3B22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101